DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1392** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Fiscalização de Posturas 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Classificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 51/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023
CONTRATO Nº 211/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.629.349/0001-46.

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 211/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação dos Banheiros da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Da Prorrogação: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 01/02/2.024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 96/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2.022
CONTRATO Nº: 12/2.023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e atualização monetária das tarifas estabelecidas, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Da Atualização Monetária: Fica atualizado o valor das tarifas, apurada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023, perfazendo a correção de 4,141880%.

Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 17.512.0311.2105.0000 — Manutenção da Coord. de Saneamento Básico 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Ficha 900, junto ao orçamento programa vigente do município.

Do Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, §8º do art. 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula XII do Contrato Original.

Data Assinatura: 06/01/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/2023
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, SP, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, em audiência pública na Comissão referida no Artigo 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados no Portal da Transparência.

DATA: 22 de Fevereiro de 2024 (quinta-feira)

HORÁRIO: 18h30 (dezoito horas e trinta minutos)

LOCAIS: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia (Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65).

http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/

https://www.youtube.com/user/cmcafelandia

.....

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Convênio nº 04/2024

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, CNPJ 51.660.082/0001-31.

DO OBJETO: Repasse de recurso financeiro, a título de subvenção social, visando o custeio de materiais e insumos para auxílio de despesas relacionados à manutenção e ampliação da prestação de serviços de atendimento Ambulatorial, não pactuados em CIR, para assistência da população do Município de Cafelândia, visto a Conveniada ser o hospital de referência na região.

DO VALOR: Para a execução do objeto deste Convênio, fica estipulado o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será repassado em 12 parcelas no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a)

10.302.0210.2009 – Associação Hospitalar Santa Casa de Lins; a.1) 3.3.50.39.06 – Convênio; a.1.1) Fonte de Recurso 01: Tesouro.

DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura com prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes

LOCAL E DATA: Cafelândia (SP), 19 de fevereiro de 2024.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

Convênio nº 05/2024

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, CNPJ 51.660.082/0001-31.

DO OBJETO: Repasse de recurso financeiro, a título de subvenção social, visando o custeio de materiais e insumos para auxílio de despesas relacionados à manutenção e ampliação da prestação de serviços de atendimento Ambulatorial, não pactuados em CIR, para assistência da população do Município de Cafelândia, visto a Conveniada ser o hospital de referência na região.

DO VALOR: Para a execução do objeto deste Convênio, fica estipulado o valor de R$ 166.786,36 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), que será repassado em 03 parcelas mensais, duas nos valores de R$ 55.595,45 e uma no valor de R$ 55.595,46.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a) 10.302.0210.2009 – Associação Hospitalar Santa Casa de Lins; a.1) 3.3.50.39.06 – Convênio; a.1.1) Fonte de Recurso 08: Emenda.

DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura com prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes

LOCAL E DATA: Cafelândia (SP), 19 de fevereiro de 2024.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6240/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **005409** Matricula: **425880.40.4.0194.01**
Proprietário: **ADELINO PIRES - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **82782237853**

Endereço do Imovel:
RUA VEREADOR JULIO NANNI, 00101 - JARDIM BENEDICTA CONTRERA

Setor: **00** Quadra: **A** Lote: **08** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARLENE OLHER MARINHO,79 - JD SALATHIEL SOARES DA SILVA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503470

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0009/2024

AUTUADO/(A)

CARLOTA GUIMARAES NOVAES - ESPOLIO
CPF/CNPJ: 71175490849
Endereço do imóvel: AV PIZA SOBRINHO 276
Cadastro: 004298 Matricula: 435885.72.3.0239.01
Endereço de correspondência: AV PIZA SOBRINHO 276
CEP 16503038 PARTE ALTA
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 16/01/2024 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 30/01/2024 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 20/02/2024 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 07:36 horas do dia de 20/02/2024 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 847,20(Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:6101/2024 Processo: 000249/2024

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0009/2024

AUTUADO/(A)

CARLOTA GUIMARAES NOVAES - ESPOLIO
CPF/CNPJ: 71175490849
Endereço do imóvel: AV PIZA SOBRINHO 276
Cadastro: 004298 Matricula: 435885.72.3.0239.01
Endereço de correspondência: AV PIZA SOBRINHO 276
CEP 16503038 PARTE ALTA
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 16/01/2024 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 30/01/2024 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 20/02/2024 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 07:36 horas do dia de 20/02/2024 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 847,20(Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:6101/2024 Processo: 000249/2024

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
Telefone (14) 3556-8000

EDITAL 02/2024
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Número de documento	Pontuação
1	GIOVANNA GIACOMINI CERRI GAZOTTO	49.598.656-2	35
2	JOICE HELEN BERNEGOZZI	45.431.479-6	30
3	THAISA RAFAELA FAÇÃO	46.243.546-5	26
4	JOICE MARA CLARO DA SILVA	35.275.045-5	25
5	LUCIANA DE ANGELIS PIRES	22.512.957-7	15
6	CYNTIA DANIELLY MENDES ANICETO	55.575.197-1	15
7	GIOVANA VERDELI TEODORO CAMPEIRO	56.688.639-X	10
8	JULIA ALVES BELUTTO VICENTE	38.748.988-5	5
9	LARISSA ALEVATO BARDUZZI LOPES	60.489.350-4	5
10	THAYNA CRISTINE AMERICO DE JESUS	55.656.295-1	1
11	ELIANE MANES ALONSO	26.571.768-1	0
12	LAIS DANIELE LOURENÇO DA SILVA	49.701.489-0	0
13	ALANA VYCTORIA DE JESUS DO CARMO	56.916.389-4	0

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Número de documento	Pontuação
1	EDIANI SPESSOTO ZARATINI ZANCAN	21.687.932-2	30
2	ODAIR STREICHER JUNIOR	30.759.156-6	15

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Nome	Número de documento	Pontuação
1	ANA CARLA SPAGNUOLO ZANATA	29.698.281-7	28
2	VIVIANI FERNANDEZ XAVIER	25.560.450-6	18

Obs.: O critério de desempate foi conforme previsto no item 9 do Edital 01/2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Elisa Harumi Suzuki – Presidente
CPF: 130.979.818-45

Daniela Yumi Hashimoto Abiko - Membro
CPF: 407.711.018-13

Emerson Leandro Batalha - Membro
CPF: 270.953.538-67